Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 679 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 3° da Lei Complementar 624/2011.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 3° da Lei Complementar 624 de 14 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3°.....;

Parágrafo único- O cargo de Diretor de Departamento tem como requisito, para seu preenchimento, formação preferencialmente de nível superior."

Artigo 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de Abril de 2014.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal